

Publicado por:  
José Rodolfo da Silva Santos  
Código Identificador:18DCD398

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**LEI Nº 847/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

Altera a Lei Municipal nº 668, de 26 de abril de 2018, que autoriza a Procuradoria Geral do Município, a realizar acordos judiciais em processo de natureza trabalhista e civil e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A ementa da Lei Municipal nº 668, de 26 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:  
“Autoriza a Procuradoria Geral do Município, a realizar acordos judiciais e extrajudiciais em processo de natureza trabalhista, administrativa e civil e dá outras providências.”

**Art. 2º** - A Lei Municipal nº 668, de 26 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar acordos em processos judiciais ou extrajudiciais de natureza trabalhista, administrativa e civil, quando o município de Pilar figurar como interessado ou parte processual.

Parágrafo Único - os acordos que ultrapassem o valor de 50 (cinquenta) salários mínimos deverão obter autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, mediante prévio Parecer do Procurador Geral do Município.”

“Art. 2º - Os acordos poderão ser realizados em processos judicial ou administrativo.

Parágrafo Único - Aos processos de natureza trabalhistas, o Município de Pilar somente realizará acordo em âmbito judicial.”

“Art. 3º - O acordo somente será avençado quando se restar demonstrado um ganho mínimo de 30% (trinta por cento) sobre o proveito econômico pleiteado na ação, sendo os valores apurados pela Procuradoria, e tidos como certos, devidos e incontroversos.

§ 1º - O percentual a que se refere o caput poderá recair sobre juros de qualquer natureza, multas e correções monetárias.

§ 2º - Fica dispensada a comprovação da regra estabelecida no caput quando a demanda versar sobre as hipóteses do art. 927 da Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), cujo parecer prévio do Procurador Geral do Município será obrigatório.”

“Art. 5º - A - “Esta Lei abrange situações pretéritas e futuras, sempre com vista a assessorar o interesse público envolvido em demandas judiciais e extrajudiciais, com preferências àquelas em que o Município de Pilar seria potencialmente vencido.”

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 02 de junho de 2022.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 847/2022, de 02 de junho de 2022, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 02 de junho de 2022.

**NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Fernando Jose dos Santos  
Código Identificador:AE046035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 23/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, Data: 23/06/2022, às 09:30Hmin. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php>, informações no e-mail: [comissaopilar@gmail.com](mailto:comissaopilar@gmail.com).

Pilar/AL, 08 de junho de 2022.

**DIEGO FELIX DE ARAÚJO**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador:78CD3B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº**  
**04/2022 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL EXECUTADO NO**  
**REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.**

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS ESTAÇÕES PARA O TELEFÉRICO – 2ª ETAPA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL. LOCAL/DATA:**na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 11 de julho de 2022, as 09:00 horas. (Horário Local).

Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala da CPL, ou pelo e-mail: [cplpilarobras@gmail.com](mailto:cplpilarobras@gmail.com) horário das 08:00 às 13:00, até o dia que antecede à data do Certame.

Pilar/AL, 08 de junho de 2022.

**JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA**  
Presidente/CPL.

Publicado por:  
Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador:0A0C6A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PEDIDO DE VACÂNCIA - JOSÉ TALVANES VIEIRA NETO**

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE CONCEDER:**

Nos termos do art. 34, inciso VII da Lei nº 166/1998, a vacância do Cargo de AGENTE DE TRANSPORTES E TRANSITO ocupado por **JOSE TALVANES VIEIRA NETO**, Matrícula nº 26563, lotado na SUPERINTENDENCIA MUNIC. DE TRANSPORTES E TRANSITO – SMTT, por posse em outro cargo público inacumulável. (Processo nº 0608-0001/2022).

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 08 de junho de 2022.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

Publicado por:  
Fernando Jose dos Santos  
Código Identificador:D34E4EB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**